

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 309/2022

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, Organização Social detentora do Contrato de Gestão nº 002/2022 SEMSA firmado com o Município de Itaquaquecetuba/SP, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0026-56, com sede na Avenida Vereador João Fernandes da Silva, 345, Quadra 49, Lotes 01, Edif. Cristal Itaquá, Sala 22, Vila Virginia, Itaquaquecetuba, SP, Cep: 08.576-000, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.946.681/0001-18, com sede na Rua São Paulo, 436, Casa 5, Cep: 18.147-000, Jardim Brasil, Aracariguama, SP, neste ato representada pelo **Sr. José Aparecido Filho**, inscrito no CPF sob nº 085.563.968-79, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e acordado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 20 de junho de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços nº 309/2022, tendo como objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador, a fim de atender as necessidades relativas à Gestão, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde em regime de 24 horas, nos serviços de Urgência e Emergência das Unidades de Pronto Atendimento 24 horas – UPA, Centro de Saúde – CS 24 horas e Centro de Saúde Infantil – CSI 24 horas no Município de Itaquaquecetuba/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem ainda as partes, neste ato, alterar o Contrato de Prestação de Serviços em epígrafe, firmado entre as Partes, para prorrogar o prazo de vigência por mais 38 (trinta e oito) dias, com início em 02 de dezembro de 2024, a se findar no dia 08 de janeiro de 2025.

RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições não mencionadas do Contrato Original.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Itaquaquecetuba/SP, 02 de dezembro de 2024.




INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS



RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS LTDA

RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS EIRELI

TESTEMUNHAS:



NOME JOSE AD. GALLO
CPF 085.563.968.79



NOME Patricia Barreto Palma
CPF: 010.433.015-50
CPF Gestora Operacional
INTS-Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde


22.946.681/0001-18
LE 150.425.159.117



RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS
E SERVIÇOS LTDA.

AV. MARIA COELHO AGUIAR, 573 CJ.B
GALPÃO 5 – JD. SÃO LUIS – CEP 05805-000

SÃO PAULO – SP



| | | | |
|---|--------------------------------|-------------------------------------|---|
|  | FORMULÁRIO | | |
| | FORMALIZAÇÃO DE ADITIVO | CÓDIGO: FP.AQU.083 | REVISÃO: 00 PÁGINA:1/1 |

| | |
|---|--|
| ELABORADO POR: Juliana Guimarães | UNIDADE: Itaquaquetuba |
| PRESTADOR: RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 22.946.681/0001-18 |
| OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no grupo gerador. | |
| OBJETO DO ADITIVO: <input checked="" type="checkbox"/> Prazo <input type="checkbox"/> Escopo <input type="checkbox"/> Reajuste <input type="checkbox"/> Alteração de Cláusula <input type="checkbox"/> Termo de Cessão | |
| <p>Vimos, por meio deste, solicitar o 7º aditivo ao CTR nº 309/2022, firmado entre o PRESTADOR RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI e o INTS – Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde, para formalização, a partir de 02 de dezembro de 2024 do seguinte:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Prorrogação da vigência por mais 38 dias.</p> <p style="text-align: center;">Itaquaquetuba, 02 de dezembro de 2024.</p> | |
| Elaborador (a): | Assinado eletronicamente por: JULIANA GUIMARÃES DOS REIS CPF: ***.237.565-** Data: 10/12/2024 15:21:04 -03:00  |
| Diretor (a) da Unidade/Corporativo: | Assinado eletronicamente por: Ana Patricia Barreto Palma CPF: ***.433.015-** Data: 10/12/2024 15:30:22 -03:00  |
| Diretor (a) de Contratos (se aplicável): | |
| Área Técnica (se aplicável): | |
| Aprovador conforme tabela de alçada (se aplicável): | |

Esse documento foi assinado por JULIANA GUIMARÃES DOS REIS e Ana Patricia Barreto Palma. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://mundo.easydocmd.com.br/validate/T47P7-JL5R4-NRZR-UWQZ7K>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: T47P7-JL5R4-NRZRU-WQ27K

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ JULIANA GUIMARÃES DOS REIS (CPF *****.237.565-****) em 10/12/2024 15:21 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|--|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 200.143.113.58 | Lat: -12,984502 Long: -38,451185 Precisão: 14 (metros) |
| Autenticação | julianaguimaraes@ints.org.br (Verificado) |
| Login | |
| C61hDxUK5USq6LcpAV/kiiTQSKyS3adv4DP5nDM+hw8= | |
| SHA-256 | |

- ✓ Ana Patricia Barreto Palma (CPF *****.433.015-****) em 10/12/2024 15:30 - Assinado eletronicamente

| | |
|--|---|
| Endereço IP | Geolocalização |
| 189.96.237.253 | Não disponível |
| Autenticação | anapatriciapalma@ints.org.br (Verificado) |
| Login | |
| gax1C/2nSwBgnl/fP4MKKXmVOV2wjKTD7DNgnjyKI= | |
| SHA-256 | |

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate/T47P7-JL5R4-NRZRU-WQ27K>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://mundo.easydocmd.com.br/validate>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:24:14 do dia 27/08/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/02/2025.

Código de controle da certidão: **6B55.6B4E.2E83.6FE4**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24090277847-04
Data e hora da emissão 06/09/2024 16:56:36
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1571235 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 22.946.681/

Contribuinte: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA

Liberação: 04/10/2024

Validade: 02/04/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 1.454.573-0- Início atv :07/08/2024 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 573 - CEP: 05805-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 08:59:08 horas do dia 29/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 4071B04

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Relatório de Justificativa

| | |
|--|---|
| Prestador: RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI | CNPJ: 22.946.681/0001-18 |
| Objeto: Locação de grupos geradores. | |
| Em razão da empresa RAC SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS E SERVIÇOS EIRELI , estar com dificuldades para emissão do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, que contemple a data de 02 de dezembro de 2024, e visto que se trata de um prestador que atende ao serviço de locação de grupos geradores das Unidades de Saúde do Município de Itaquaquecetuba/SP, solicito a dispensa da certidão acima descrita, para que possamos prosseguir com o aditamento do Contrato firmado e para que não haja desassistência na prestação do serviço. | |
| Solicitante: |  Ana Patricia Barreto Palma CPF: 010.433.015-50 Gestora Operacional INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde |
| Aprovador: |  Mauro Baqueiro Gerente Financeiro INTS - Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde |



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.946.681/0001-18

Certidão nº: 59027276/2024

Expedição: 28/08/2024, às 11:09:28

Validade: 24/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RAC SOLUCOES EM TECNOLOGIAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.946.681/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.